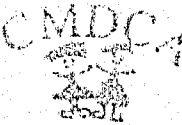




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
 E DO ADOLESCENTE



Ào Representante do Ministério Público dos Direitos Difusos e Coletivos de São Paulo.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem, respeitosamente, a presença do nobre órgão do Ministério Público apresentar REPRESENTAÇÃO, instruída com os documentos anexos e pelos seguintes motivos que se seguem.

Dos Fatos

1. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - é órgão paritário deliberativo e controlador de Política de Atendimento à criança e ao adolescente, criado pela Lei Federal nº 8089/90 e instituído, em âmbito municipal, pela Lei nº 11.123/91 (anexo) e regulamentado pelo Decreto nº 31.319/91 (anexo). Tem dentre suas atribuições a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD - criado pela Lei Municipal nº 11.247/92 (anexo) e regulamentado pelo Decreto nº 32.783/92 (anexo).
2. FUMCAD é um fundo especial de natureza contábil, que tem por finalidade, propor os meios financeiros complementares às ações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, bem como, propiciar o efetivo exercício das competências do CMDCA e dos Conselhos Tutelares. Na cidade de São Paulo o referido FUNDO foi criado na Secretaria da Assistência Social, conforme artigo 1.º, decreto mo 32.783 de 14/12/91, regulado pelo CMDCA.

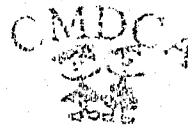
Handwritten signature

MINISTÉRIO PÚBLICO
 P. J. D. J. C. Inf. e Juv. Cap. 1
 RECEBIDO
 [Handwritten signature]





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE



3. Em consonância com a Constituição Federal, que preconiza participação direta do cidadão na propositura e controle das Políticas, o CMDCA no uso de suas atribuições deliberou, na sessão de 25.11.02, por financiar com R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais) oriundos de recursos financeiros do FUMCAD, a participação de uma delegação de 88 pessoas, no Fórum Social Mundial.
4. O Fórum Social Mundial, será realizado, pela última vez no Brasil, entre os dias 23 a 28 de janeiro /03, na cidade de Porto Alegre RS (anexo) Objetivando construir estratégias para o mundo pós-neoliberal. A participação da Sociedade Civil organizada neste evento é de fundamental importância pela repercussão mundial, cujos eixos temáticos a serem debatidos refletir-se-ão na elaboração de políticas públicas, objeto das deliberações do CMDCA (art. 136, par. 9.º do Estatuto da Criança e do Adolescente).
5. A delegação é composta por 10 Conselheiros Municipais, 34 Conselheiros Tutelares (um representante de cada conselho Tutelar) e 44 representantes do Fórum, envolvendo Educadores e Adolescentes. A delegação indicada representa um percentual insignificante frente os mais de 10 milhões de habitantes da Cidade de São Paulo.
6. A Comissão Permanente de Conselhos Tutelares e Garantia de Direitos, encarregada por encaminhar a deliberação, montou o devido processo indicando data do evento, local, nomes e dados pessoais dos participantes. Foi juntado a este a carta de anuência devidamente assinada pela presidência do CMDCA. (anexo)
7. Em 17.01.03, a presidência deste Colegiado, foi informada, pelo executivo Municipal, da impossibilidade da liberação dos recursos para efetivação da deliberação do CMDCA.

Henri



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE



Do Pedido

Diante do exposto, o CMDC-A solicita que sejam tomadas todas as providências cabíveis, no sentido de assegurar:

- a) O respeito a deliberação do Colegiado, concernente aplicação dos recursos do FUMCAD;
- b) O efetivo e imediato financiamento da participação da delegação no evento.

São Paulo, 20 de janeiro de 2003

Louival Renato dos Santos
Presidente CMDC-A

